

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/99**

**Dispõe sobre os procedimentos de execução orçamentária e financeira a serem adotados pelas unidades orçamentárias e gestoras da Administração Direta e Indireta, em decorrência da [Lei Estadual nº 7.435/98](#), que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual.**

**O DIRETOR DA CONTABILIDADE PÚBLICA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no [§ 1º, inciso V, e § 2º do Art. 1º da Lei 2.322, de 11 de abril de 1996](#), e

considerando o disposto na [Lei Estadual nº 7.435, de 30 de dezembro de 1998](#),

**RESOLVE:**

### **I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS COM RELAÇÃO ÀS UNIDADES EXTINTAS OU AS QUE TIVERAM ALTERAÇÕES NA SUA VINCULAÇÃO DE SECRETARIA:**

1. Pelas Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta:

**1.1.** Solicitar à Diretoria de Contabilidade Pública a exclusão na Tabela de Órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Financeiras - SICOF das unidades gestoras extintas, assim como o cadastramento das unidades gestoras criadas por Lei;

**1.2.** Solicitar à Diretoria de Contabilidade Pública, mediante formulário "Solicitação de Credenciamento de Usuário" a Identificação de Usuário dos servidores que acessarão o Sistema de Informações Contábeis e Financeiras - SICOF.

**1.3.** Proceder a transferência dos saldos das contas contábeis para a unidade responsável pela execução da despesa no exercício de 1999, através dos seguintes lançamentos:

**a)** Na unidade extinta:

**a.1)** Evento 644 para Baixa do Passivo,

**a.2)** Evento 645 para Baixa do Ativo,

**a.3)** Evento 643 para Encerramento das contas transitórias,

**a.4)** Evento 882 para baixa dos saldos do Quadro de Fontes - QF na Administração Direta,

**a.5)** Evento 854 para baixa dos saldos do Quadro de Fontes - QF na Administração Direta,

**a.6)** Evento 628 para baixa de saldos de Quadro de Cotas Trimestrais - QCT Liberado.

**a.7)** Evento 631 para baixa de saldos de QCT Programado.

**b)** Na nova unidade:

**b.1)** Evento 642 para Implantação do Ativo,

**b.2)** Evento 901 para Implantação do Passivo,

**b.3)** Evento 643: Encerramento das contas transitórias,

**b.4)** Evento 852 para implantação de saldos do Quadro de Fontes - QF na Administração Direta,

**b.5)** Evento 853 para implantação de saldos do Quadro de Fontes - QF na Administração Indireta,

**b.6)** Evento 637 para implantação de saldos do QCT Liberado,

**b.7)** Evento 632 para implantação de QCT Programado.

2. Pelas unidades gestoras ou orçamentárias:

**2.1.** Proceder ao cadastramento das contas contábeis do Ativo (Grupo 1) e do Passivo (Grupo 2) que contenham saldos em 1998 e que sejam de uso específico da unidade ( código acima de 100).

**2.2.** Transferir a titularidade das contas correntes bancárias, junto às instituições financeiras pertinentes.

**2.3.** Promover o encerramento das contas correntes bancárias de servidores das unidades extintas, utilizadas para concessão de adiantamento, através de solicitação à instituição bancária.

### **II - DOS RESTOS A PAGAR**

**3.** As despesas inscritas em Restos a Pagar das unidades gestoras da Secretaria de Energia, Transportes e Comunicações - SETC (3.12.000) e da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação - SRHSH (3.18.000), serão transferidas para a Diretoria Geral da Secretaria de Infra-Estrutura (3.24.004).

**4.** As unidades orçamentárias ou gestoras da Administração Direta, assim como as entidades da Administração Indireta e suas respectivas unidades gestoras, que fiquem vinculadas a uma outra Secretaria a partir de 01 de janeiro de 1999, deverão encaminhar os processos de Restos a Pagar, à Diretoria de Finanças da Secretaria, ou unidade equivalente, a que estava vinculado, devidamente liquidado, inclusive anexando o documento comprobatório da realização da despesa, indicando através de despacho a data do vencimento da obrigação para efeito de pagamento e de programação financeira

### **III - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.** O orçamento previsto para as unidades orçamentárias das Secretarias extintas – SETC e SRHRH – serão transferidas para a Diretoria Geral da Secretaria de Infra-Estrutura.

**6.** As entidades vinculadas à Secretaria de Infra-Estrutura terão o código institucional alterado no seu orçamento.

**7.** Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pelo Diretor da Contabilidade Pública..

**8.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, em 29 de janeiro de 1999.

**WALDEMAR SANTOS FILHO**

**DIRETOR**